



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, V, Lei 14.133/2021 - Locação de Imóvel

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 001
ASSINATURA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.487.015/0001-42
Herik James Silva Ramos,



Objeto

Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA.

Justificativa da Necessidade

A locação de imóvel para o funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA é uma ação imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Com a crescente demanda por atendimentos especializados na área de fisioterapia, torna-se urgente a criação de um espaço adequado que atenda às necessidades tanto dos profissionais de saúde quanto dos pacientes.

O objetivo principal da contratação é assegurar um local apropriado, que possua infraestrutura adequada, acessibilidade, privacidade e condições necessárias para a realização de avaliações, tratamentos e aulas de reabilitação física. Esse espaço irá possibilitar a execução de um serviço essencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade, especialmente em um momento onde muitos cidadãos necessitam de cuidados fisioterapêuticos devido a condições crônicas, lesões esportivas, ou recuperação pós-cirúrgica.



A necessidade dessa contratação se torna ainda mais evidente quando se considera que a ausência de um local específico para os serviços de fisioterapia pode resultar em filas excessivas, atrasos nas consultas e limitações no acesso aos tratamentos. Sem a locação do imóvel, a capacidade de atendimento do Centro de referência multiprofissional será comprometida, prejudicando significativamente a saúde da população e sobrecarregando outros pontos da rede de saúde do município.

Não realizar essa contratação teria impactos diretos negativos na qualidade de vida da população, levando ao agravamento de condições de saúde que poderiam ser evitadas ou tratadas de maneira eficaz. Além disso, a falta de um espaço adequado poderia causar desmotivação entre os profissionais de saúde, afetando assim a oferta de serviços essenciais.

A relevância desse projeto para o interesse público é inegável, uma vez que o acesso a cuidados de saúde adequados é um direito fundamental de todos os cidadãos. A melhoria na infraestrutura dos serviços de saúde pública, especialmente em áreas críticas como a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Nº FL 002
ASSINATURA

fisioterapia, deve ser tratada com urgência e prioridade, visando atender as demandas de saúde da população de Santa Luzia de forma eficaz e humanizada. Portanto, a locação deste imóvel não apenas facilitará o acesso aos serviços de fisioterapia, mas também refletirá um compromisso do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia em promover a saúde e bem-estar da sua comunidade.

Com base na Lei 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, esta justificativa encontra respaldo legal para a execução da locação, visando sempre a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos em prol do desenvolvimento e cuidado à saúde da população.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de janeiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.



Dados do Imóvel

Solicitamos assim, que seja analisada a possibilidade de locação de imóvel localizado na Rua 07 De Setembro, nº 99B, Centro, CEP nº 65390-000 de propriedade de Edma Cavalcante Lima Luz, para suprir tal demanda.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ mensal	R\$ total
1	0 - Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA.	Mês	1	12	R\$	R\$	R\$
Valor Total							R\$

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 2 de janeiro de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 003

ASSINATURA

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

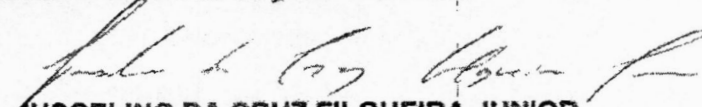
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

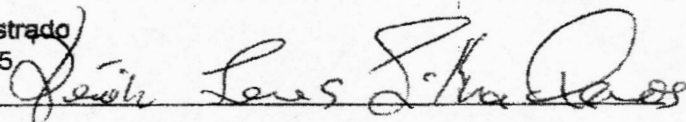
Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: _____



PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HENRIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GEOSP/MA e CPF nº 650.032.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 005

ASSINATURA

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 05/2026**, no dia **2 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA.

Valdete Silva Rocha

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
032/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 006

ASSINATURA

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

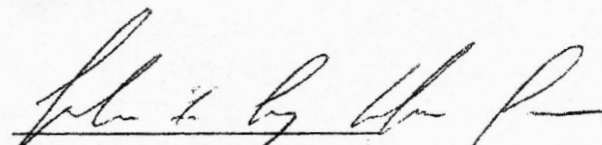
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.



Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 034/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 035/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 036/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 037/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 038/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	3

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VALDETE SILVA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSOR (A) ESPECIAL, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029408302005-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 053.485.093-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ab5e0777fe83647a148e2507c0a6c7c1401451

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 008
ASSINATURA

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.487.015/0001-42

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no Maranhão, enfrenta a necessidade urgente de locação de imóvel para o funcionamento do Centro de referência multiprofissional, a fim de atender à demanda crescente pelos serviços de reabilitação e cuidado ortopédico da população local. Atualmente, os serviços de fisioterapia são essenciais para a promoção da saúde, recuperação de pacientes com limitações físicas e prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo e lesões.

A ausência de instalações adequadas compromete significativamente a capacidade de atendimento à comunidade, resultando em filas prolongadas e dificuldades no acesso aos serviços de saúde. Essa situação impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos que necessitam de cuidados especializados, especialmente aqueles com doenças crônicas ou que se recuperam de cirurgias. Portanto, a localização e infraestrutura do novo espaço são fatores cruciais para garantir um atendimento eficiente e humanizado.

É essencial destacar que a locação de um imóvel apropriado para o Centro de referência multiprofissional não só atende a uma demanda direta da população, mas também está alinhada com as diretrizes de promoção da saúde pública, que priorizam o tratamento precoce e a reabilitação em ambientes adequados. A escolha de um espaço devidamente equipado contribuirá para a efetividade dos tratamentos realizados e facilitará a integração com outros serviços de saúde que compõem a rede de assistência social e médica do município.

Diante desse contexto, a ação de locação do imóvel se justifica não apenas pela necessidade imediata de atendimento, mas também pelo compromisso da administração municipal com a saúde pública, visando proporcionar condições adequadas para a prática profissional dos fisioterapeutas e, consequentemente, uma melhoria na qualidade do atendimento prestado à população de Santa Luzia. O atendimento a essa necessidade revela-se como uma prioridade para promover bem-estar e dignidade aos cidadãos usuários dos serviços de saúde pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 009

ASSINATURA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Maria De Lourdes Barroso Barros

Santa Luzia - MA, 5 de janeiro de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 010
ASSINATURA



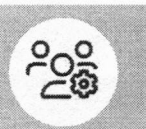
Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.487.015/0001-42



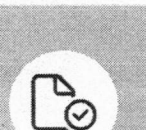
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Maria De Lourdes Barroso Barros



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta dificuldades significativas em garantir a disponibilização de espaços adequados para o desempenho das atividades administrativas e serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no Maranhão, enfrenta a necessidade urgente de locação de imóvel para o funcionamento do Centro de referência multiprofissional, a fim de atender à demanda crescente pelos serviços de reabilitação e cuidado ortopédico da população local. Atualmente, os serviços de fisioterapia são essenciais para a promoção da saúde, recuperação de pacientes com limitações físicas e prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo e lesões.

A ausência de instalações adequadas compromete significativamente a capacidade de atendimento à comunidade, resultando em filas prolongadas e dificuldades no acesso aos serviços de saúde. Essa situação impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos que necessitam de cuidados especializados, especialmente aqueles com doenças crônicas ou que se recuperam de cirurgias. Portanto, a localização e infraestrutura do novo espaço são fatores cruciais para garantir um atendimento eficiente e humanizado.



Nº FL

011

É essencial destacar que a locação de um imóvel apropriado para o Centro de referência multiprofissional não só atende a uma demanda direta da população, mas também está alinhada com as diretrizes de promoção da saúde pública, que priorizam o tratamento precoce e a reabilitação em ambientes adequados. A escolha de um espaço devidamente equipado contribuirá para a efetividade dos tratamentos realizados e facilitará a integração com outros serviços de saúde que compõem a rede de assistência social e médica do município.

Diante desse contexto, a ação de locação do imóvel se justifica não apenas pela necessidade imediata de atendimento, mas também pelo compromisso da administração municipal com a saúde pública, visando proporcionar condições adequadas para a prática profissional dos fisioterapeutas e, consequentemente, uma melhoria na qualidade do atendimento prestado à população de Santa Luzia. O atendimento a essa necessidade revela-se como uma prioridade para promover bem-estar e dignidade aos cidadãos usuários dos serviços de saúde pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a locação de imóvel que abrigará o Centro de referência multiprofissional da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Para garantir que a solução atendida seja a mais vantajosa e eficaz, foram elaborados os seguintes requisitos que o imóvel deve atender:

1. **Localização:** O imóvel deve estar situado em área central ou de fácil acesso, preferencialmente em vias principais, garantindo acessibilidade aos usuários do serviço.
2. **Área útil:** O espaço mínimo deve ser de 100 m², distribuídos em salas para atendimento individual, sala de espera e banheiros adaptados para deficientes, conforme as normas de acessibilidade vigente.
3. **Estrutura física:** O imóvel deve possuir estrutura adequada, sem infiltrações, umidade ou outros problemas que comprometam a saúde dos usuários e servidores.
4. **Instalações elétricas:** O imóvel deve ter instalações elétricas adequadas, com capacidade suficiente para atender a equipamentos de fisioterapia, devendo incluir tomadas suficientes e circuitos dedicados.
5. **Condições sanitárias:** O imóvel deve apresentar condições adequadas de higiene, com banheiros em funcionamento e limpeza regular, além de espaços que permitam a correta disposição de resíduos.
6. **Disponibilidade e prazo:** O contrato de locação deve garantir a disponibilidade do imóvel pelo período desejado, com possibilidade de prorrogação conforme a necessidade da administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Esses requisitos foram estruturados para assegurar a seleção de uma proposta que satisfaça integralmente as necessidades do Centro de referência multiprofissional, promovendo qualidade no atendimento aos usuários e eficiência na gestão pública.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

ASSINATURA



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Locação de imóvel comercial já adaptado para serviços de fisioterapia

- Vantagens:

- Custo: Pode oferecer um preço fixo que inclui aluguel e despesas associadas.
- Qualidade: Imóvel já adaptado pode atender imediatamente às necessidades do Centro de referência multiprofissional.

- Tempo de implementação: A instalação é rápida, permitindo que o serviço comece mais cedo.

- Flexibilidade: Contratos podem incluir opções de renovação ou rescisão com prazos razoáveis.

- Desvantagens:

- Custos adicionais: Aluguel pode ser alto dependendo da localização do imóvel.

- Disponibilidade: Imóveis adequados podem não estar disponíveis no momento da contratação.

- Limitações estruturais: A adaptação pode não ser 100% compatível com as necessidades específicas do serviço.

- Solução 2: Construção de novo espaço físico específico para o Centro de referência multiprofissional

- Vantagens:

- Personalização: Projetado especificamente para as necessidades do Centro, garantindo eficiência e funcionalidade.

- Qualidade: Pode proporcionar instalações modernas e bem equipadas.

- Adaptabilidade: Projeto pode incluir flexibilidade para futuras expansões ou alterações necessárias.

- Desvantagens:

- Custo: Alto investimento inicial, incluindo projeto, materiais e construção.

- Tempo de implementação: Prazo longo até a conclusão da obra, atrasando o início das atividades.

- Manutenção: Imóvel recém-construído pode exigir manutenção regular e investimentos em equipamentos.

- Solução 3: Locação de imóvel não adaptado, seguido de adaptações

- Vantagens:

- Custo: Inicialmente, locações de imóveis que precisam de adaptações costumam ter valores mais baixos.

- Tempo de implementação: O contrato de locação pode ser iniciado rapidamente, enquanto as adaptações são planejadas.

- Seleção de local: Maior variedade de opções de propriedades que podem ser consideradas.

- Desvantagens:

- Adaptações: Custos adicionais com reformas e adequações para atender às normas específicas do Centro de referência multiprofissional.

- Tempo de adaptação: Pode causar atrasos significativos antes que o imóvel esteja pronto para uso.



- Riscos de incompatibilidade: Dificuldade em adaptar o imóvel caso não atenda às necessidades específicas, gerando desperdício de recursos.

- Solução 4: Parceria público-privada (PPP) para construção e operação do espaço

- Vantagens:

- Custo: Possibilita pagamento parcelado ao longo do tempo, reduzindo o impacto orçamentário imediato.

- Eficiência: Empresas privadas podem trazer inovações e melhores práticas na gestão do espaço.

- Suporte: Possibilidade de incluir contratos de manutenção e suporte como parte da parceria.

- Desvantagens:

- Complexidade jurídica: Negociações longas e necessidade de garantir cláusulas claras.

- Risco compartilhado: Dependência da capacidade privada em manter o espaço e cumprir contratos.

- Prazo indeterminado: A formalização da PPP pode levar tempo significativo, atrapalhando a urgência do projeto.

Análise comparativa das soluções

- Solução 1 (Locação de imóvel comercial já adaptado) apresenta alta rapidez de implementação e qualidade, mas pode resultar em custos altos de locação.

- Solução 2 (Construção de novo espaço) oferece a melhor personalização e adaptação às necessidades, porém implica maior custo e atraso na entrega.

- Solução 3 (Locação de imóvel não adaptado) é uma alternativa econômica inicialmente, mas pode gerar altos gastos com adaptações e atrasos, além de riscos de incompatibilidade.

- Solução 4 (Parceria público-privada) permite divisão de custos e potencial inovação, mas é complexa e pode levar mais tempo para iniciar as operações.

A escolha da solução mais adequada deverá considerar a urgência do projeto, disponibilidade orçamentária e os objetivos específicos quanto à funcionalidade e qualidade do serviço prestado.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia se justifica por diversos fatores técnicos que garantem a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços à população. Primeiramente, a locação permite a rápida implantação do espaço físico necessário para as atividades fisioterapêuticas, sem a necessidade de um longo processo de construção ou reforma. O imóvel pode ser selecionado com base em critérios específicos que atendem às normas de acessibilidade e conforto exigidas para um ambiente de saúde, garantindo que os pacientes tenham uma experiência adequada durante os atendimentos.

Além disso, a locação de um imóvel proporciona uma capacidade imediata de operação, assegurando que os serviços possam ser iniciados em um prazo muito menor do que seria necessário para construção ou adequação de um espaço próprio. A possibilidade de escolher um local já adequado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fortalece a compatibilidade das instalações com a proposta do Centro de referência multiprofissional, uma vez que podem ser priorizados imóveis próximos a áreas de fácil acesso e com infraestrutura existente que suporte a atividade desejada.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 014
ASSINATURA

Os benefícios operacionais também são significativos ao optar pela locação. Ao alugar um espaço, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pode reduzir a carga de manutenção e gerenciamento que normalmente recairia sobre um imóvel próprio. Isso inclui despesas relacionadas à conservação do edifício, pagamento de impostos e taxas, e gestão de serviços públicos como água e energia elétrica. As responsabilidades de manutenção deste espaço serão de responsabilidade do proprietário, permitindo que a administração pública possa focar seus esforços na melhoria contínua dos serviços prestados, além de possibilitar um suporte logístico mais ágil e eficiente.

Em termos de escalabilidade, a locação oferece a flexibilidade necessária para atender a demanda crescente por serviços de fisioterapia. Se no futuro houver necessidade de ampliar os serviços ou adaptar o espaço, a Administração poderá considerar a mudança para um imóvel maior ou mais adequado, conforme necessário, sem incorrer nos custos de desdobramento associativos de um patrimônio fixo. Essa adaptabilidade é crucial para assegurar a resposta rápida a necessidades emergentes da população.

Do ponto de vista econômico, a locação apresenta uma relação custo-benefício favorável. Os recursos financeiros não serão empregados na compra ou construção de um bem imóvel, permitindo que esses valores sejam direcionados a outras áreas prioritárias, como aquisição de materiais e equipamentos necessários para o atendimento dos pacientes. Além disso, o investimento em locação terá um retorno esperado nas formas de redução de filas de espera, aumento da satisfação do usuário e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, promovendo a saúde preventiva e reabilitação eficaz.

Por fim, a solução de locação de imóvel também está alinhada ao interesse público, pois garante a continuidade dos serviços essenciais de saúde a partir de uma abordagem prática e viável. Essa decisão reflete um compromisso com a eficiência administrativa e com a melhoria da qualidade de vida da população de Santa Luzia, evidenciando um uso responsável dos recursos públicos durante o processo de execução e gerenciamento dos serviços de fisioterapia oferecidos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA.	Mês	12	R\$	R\$
Valor Total					R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 015

ASSINATURA

A contratação não será parcelada.

A contratação de locação de imóvel para o funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia não será parcelada devido à natureza singular e contínua dos serviços que serão prestados. A localização em um único espaço adequado é fundamental para garantir a eficiência da prestação de serviços de saúde, uma vez que a fragmentação em diferentes imóveis poderia gerar dificuldades operacionais, como a falta de integração entre as equipes e a perda de tempo no deslocamento da população atendida. Ter um único imóvel dedicado permite um atendimento mais ágil, eficaz e organizado.

Além disso, a escolha pela locação de um único imóvel atende diretamente ao interesse público, assegurando que todos os usuários do serviço tenham acesso facilitado e equitativo. O parcelamento da locação poderia resultar em um atendimento menos eficiente, com a necessidade de realocar recursos e equipes, além de possível aumento na burocracia e na complexidade do gerenciamento. Assim, manter a contratação de forma unificada possibilita uma gestão mais tranquila e focada na qualidade dos serviços prestados.

Por fim, as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia em relação aos espaços adequados reforçam a urgência de se optar pela contratação não parcelada. Um único imóvel atenderá às necessidades administrativas e de serviços públicos essenciais, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população. O parcelamento não apenas seria incapaz de suprir tais demandas, mas também poderia comprometer a agilidade na resposta a situações emergenciais, prejudicando a eficácia das ações de saúde pública na região.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao optar pela locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia, a Prefeitura Municipal poderá alcançar resultados significativos em termos de economicidade. A solução escolhida maximiza o custo-benefício ao evitar gastos elevados com a construção ou reforma de espaços públicos que muitas vezes demandam tempo e investimento considerável. A locação proporciona uma instalação pronta para uso, eliminando custos associados à obtenção de licenças e à realização de obras.

Além disso, a locação permite a ocupação imediata do espaço, possibilitando a prestação rápida e eficiente dos serviços de fisioterapia à população. Isso se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois os profissionais poderão iniciar suas atividades sem o atraso causado por obras. Com um imóvel adequadamente estruturado, é possível garantir condições propícias para o trabalho, contribuindo para uma maior produtividade e satisfação dos servidores e usuários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A utilização do espaço localizado em área estratégica também otimiza os recursos materiais, pois facilita o acesso da população aos serviços oferecidos, reduzindo custos com transporte e deslocamento. A locação também evita a manutenção custosa que imóveis próprios exigem, como conservação e adaptações frequentes, garantindo que os recursos financeiros da Prefeitura sejam utilizados de forma mais eficiente.

Em resumo, a solução de locação maximiza a economicidade ao oferecer um serviço imediato e eficiente com um investimento menor em comparação com alternativas de longo prazo, além de potencializar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, resultando em benefícios diretos para a população de Santa Luzia.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 016
ASSINATURA



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da locação de um imóvel que abrigará o Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia, é essencial que a Prefeitura Municipal adote uma série de providências específicas.

Primeiramente, deve-se realizar um levantamento detalhado das necessidades físicas e operacionais do centro, considerando a demanda esperada pelos serviços de fisioterapia. Este levantamento deve incluir requisitos como a metragem mínima do espaço, acessibilidade para pessoas com deficiência, além de especificações relacionadas à infraestrutura necessária para os atendimentos, como salas de consulta, áreas de atendimento e espaços de espera.

Em segundo lugar, é crucial estabelecer critérios claros para a avaliação de imóveis disponíveis para locação, tendo em vista fatores como localização, adequação ao perfil do atendimento e custos operacionais. Essa etapa requer a definição de uma matriz de avaliação que priorize aspectos como acessibilidade, segurança e proximidade de outros serviços de saúde, garantindo que o imóvel atenda efetivamente às necessidades da população.

Adicionalmente, deve ser prevista a contratação de serviços de engenharia para a realização de vistorias técnicas nos imóveis pré-selecionados. Essas vistorias são fundamentais para assegurar que os espaços estejam adequados e conforme os padrões exigidos para o funcionamento do centro, evitando problemas futuros relacionados à infraestrutura.

Caso o imóvel escolhido requeira adaptações ou reformas para atender corretamente as atividades do Centro de referência multiprofissional, será necessária a elaboração de um projeto arquitetônico e de engenharia, além da contratação de empresas especializadas para sua execução. Todo esse processo deve estar alinhado com a legislação vigente e prever prazos e etapas claras para execução das obras, minimizando o tempo de interrupção dos serviços.

É imprescindível considerar a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização da obra e pela gestão do contrato de locação. Tal capacitação deve abranger conhecimentos específicos sobre as



Nº FL 0117

SANTALUZIA

normas de serviço público, gestão de contratos e princípios da arquitetura e engenharia aplicados a serviços de saúde. A justificativa para essa capacitação reside na especificidade da atuação do Centro de referência multiprofissional e nas complexidades que podem surgir durante a execução do contrato.

Por fim, a Prefeitura deve garantir a alocação adequada de recursos financeiros para cobrir todos os custos associados à locação do imóvel, incluindo eventuais despesas com manutenção e adaptabilidade do espaço ao longo do contrato. Esta previsão orçamentária deve seguir os princípios de economicidade e eficiência, assegurando que os investimentos realizados realmente tragam benefícios à comunidade e atendam às demandas do serviço proposto.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia revela que não há demandas adicionais que necessitem ser atendidas antes da realização da contratação principal. Essa conclusão se baseia na especificidade do objeto da locação, que se concentra exclusivamente no fornecimento do espaço adequado para a prestação dos serviços fisioterapêuticos à população.

O imóvel a ser locado deverá já atender às exigências funcionais relacionadas ao atendimento da saúde, dispensando a necessidade de intervenções que exijam contratações separadas para adequações prediais. Nesse contexto, presume-se que o imóvel apresentado pela Prefeitura satisfaça as condições mínimas de infraestrutura, como áreas de recepção, consultórios e sanitários, que são imprescindíveis para o desempenho das atividades administrativas e atendimento aos usuários.

Embora possam existir situações de manutenção ocasional na estrutura física do imóvel durante o período de locação, essas questões são consideradas de responsabilidade do locador, conforme contratos padrão de locação, e não requerem contratações prévias ou interdependentes por parte da Prefeitura. Portanto, conclui-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias antes da contratação da solução escolhida, assegurando que a locação do imóvel possa ser realizada de forma direta e imediata para suprir a demanda identificada.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia pode acarretar diversos impactos ambientais que precisam ser adequadamente gerenciados. Um dos principais impactos relacionados a este modelo de contratação é o consumo de energia, especialmente se o imóvel não for projetado com práticas de eficiência energética. Isso pode resultar em um aumento significativo nas emissões de carbono e no custo operacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 018

ASSINATURA

Para mitigar esse impacto, é fundamental que o imóvel alugado possua sistemas de iluminação natural e ventilação adequada, assim como equipamentos que sigam normas de eficiência energética. A utilização de lâmpadas LED, termostatos inteligentes e aparelhos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (HVAC) eficientes podem contribuir para uma redução no consumo de energia. Além disso, recomenda-se promover campanhas internas de conscientização sobre o uso consciente da energia entre todos os colaboradores do Centro de referência multiprofissional.

Outro impacto ambiental relevante se refere à gestão de resíduos gerados durante as atividades do centro, como materiais descartáveis e produtos químicos utilizados em tratamentos. Para mitigar esses efeitos, é necessária a implementação de um plano de gestão de resíduos, que inclua a separação de materiais recicláveis e a destinação adequada dos rejeitos. A escolha de fornecedores que utilizem embalagens sustentáveis e a avaliação das possibilidades de reaproveitamento desses materiais são essenciais nesse contexto.

Adicionalmente, a logística reversa deve ser considerada, especialmente para equipamentos médicos e insumos que, ao serem descartados, podem gerar resíduos perigosos. Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem e descarte seguro de produtos da área da saúde contribui para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e atende às normativas relacionadas à segurança do descarte.

Por fim, também é fundamental considerar o uso racional da água nas instalações do centro. Medidas como a coleta de água da chuva para irrigação ou usos não potáveis e a instalação de torneiras e sanitários com descarga eficiente são práticas que reduzem o consumo de água. Ao adotar essas estratégias, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia terá um centro de fisioterapia mais sustentável, com menor impacto ambiental e maior eficiência na prestação de serviços à população.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Santa Luzia - MA, 5 de Janeiro de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 019

ASSINATURA

Maria De Lourdes Barroso Barros
Assessora Técnica
Portaria: 112/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 020

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL

Declaro para os devidos fins, que após análise minuciosa dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, que esta não possui imóveis público vagos disponíveis que atendam a necessidade da Fundo Municipal de Saúde, que objetiva a Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA.

Santa Luzia - MA, 5 de janeiro de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 021 

AVALIAÇÃO DE VALOR DE MERCADO EM SANTA LUZIA - MA



Avenida Nagib Haickel, s/n.º - Centro - Santa Luzia/MA
CEP: 65390-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
CNFJ: 06.191.001/0001-47
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO SENHOR DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

IMÓVEL:

NºFL 022

Trata-se de um imóvel situado na: Rua 07 de setembro 29B centro

PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DE POSSE:

EDMA CAVALCANTE LUZ

AREA TOTAL M²

161,M²

DADOS DO IMÓVEL:

Contem: 02(duas) (salas grandes) (dois)
banheiros 01(um)galpão
02(duas)salas pequenas.

OBJETIVO:

Imóvel em pauta será locado para funcionamento do entro de referencia multiprofissional.

Laudo de Vistoria

Ref.: **LEGALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU USO**

Limites e Confrontações do Imóvel:

Norte: Frente ,limitando-se com 7 de setembro.

Sul: Fundo, limitando-se com (não identificado).

Leste: Lateral Direita, Magobel

Oeste: Lateral Esquerda, limitando-se com a imóvel residencial do Srº não identificado.

Avenida Nagib Haickel, s/n.º –Centro – Santa luzia/MA
CEP: 65390-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



NºFL 0235

Uso do Imóvel:

Residencial Unifamiliar R1	Residencial Multifamiliar	Comercial	Industrial	Institucional	Misto
		X			

Estado de conservação do Imóvel:

Novo	Excelente	Bom	Regular	Mau
		X		

Idade aproximada do imóvel:

<u>20</u> Anos	Meses <u>0</u>
----------------	----------------

Características do Imóvel:

Nº Pavimentos	02 (um)
Nº Banheiros	02(um)
Nº Cômodos	06 (seis)
Estrutura	Alvenaria.
Forro	sim.
Cobertura	Forro e telhas
Piso Externo	Cimentado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Instalações	Internas	PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 0248
Piso interno	Piso Cerâmico.	
Pintura	Imóvel com pintura.	
Revestimento	Reboco.	
Louças	Regular.	
Instalações elétricas	Regular.	
Instalações Hidráulicas- Sanitárias	Regular.	

RELAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONSTRUÇÃO QUANTO A:

ESTRUTURA: Estrutura de alvenaria, aparentemente apresentando segurança na construção.

ALVENARIA: Alvenaria em tijolo 6 furos e rebocada, piso cimentado na parte externa do imóvel e piso cerâmico na parte interna do imóvel.

ESQUADRIAS: Portas, trinco e janelas em bom estado.

REVESTIMENTOS: Reboco em todas as áreas do imóvel.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Regular.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS e SANITÁRIAS: Regular.

COBERTURA: Telha Cerâmica/Telha Brasilit



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Parâmetros para Avaliação do Imóvel

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

1. Localização do Imóvel.
2. Acessibilidade.
3. Potencialidade da área.
4. Pesquisa com corretores da região (proprietários de imóveis para locação na região).
5. Infraestrutura.

Nº FL 025 K

Avaliação do Imóvel.

Com apreciação de todos os intens. supracitados, o valor da avaliação do referido imóvel para ser alugado, será no valor de no **mínimo 1.800,00** (mil e oitocentos reais) e no **máximo R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Conclusão da Vistoria.

E, como finalmente esse resultado foi obtido por deliberação unânime pela equipe de avaliadores, e deixando claro que a avaliação pode sofrer variações de laudo para laudo de cinco a dez por cento crescentes ou decrescentes.

1 - Valor de Mercado

Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação por ser um imóvel bem localizado, o valor locativo mensal vai ser de **3.244,00** (três mil e duzentos e quarenta e quatro reais). Vale ressaltar, que oito s valores fixados no presente laudo é provisórios e sujeitos à alteração futura, consequentemente, os preços tendem a sofrer ligeira oscilação.

2 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A Prefeitura do Município de Santa Luzia - MA tem por objetivo determinar o Valor de Mercado para locação de Imóvel.

3 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação estará em conformidade com a tabela da Coordenação de Sistemas de Tributos e Arrecadação junto ao Setor de Engenharia do Município. Será utilizado o MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, determinação do valor do bem através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor unitário básico de imóvel, com nível de precisão normal.

4 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IMÓVEL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



NºFL 026

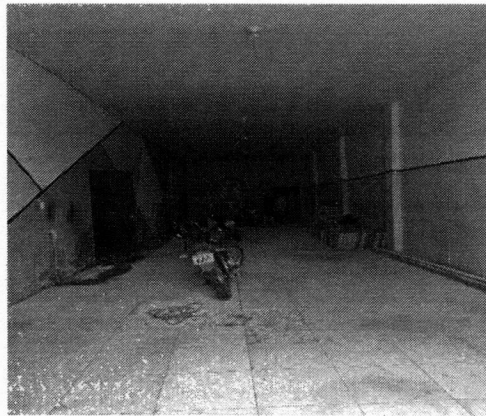
- Residência topograficamente plana, situada em área residencial;
- O imóvel encontra-se localizado em rua possuindo asfalto;
- com características conforme laudo de vistoria
- Pela sua localização privilegiada;
- O imóvel se encontra em estado regular, instalações, área, com coleta lixo diariamente, água encanada.

5 - Determinação do Valor de Locação

Para a determinação do VALOR DE LOCAÇÃO aplicável, realizou-se uma pesquisa de mercado, baseada em ofertas de imóveis no mercado imobiliário e consulta a corretores imobiliários atuantes nesta Cidade, determinando-se o VALOR DE MERCADO conforme características como: tamanho, localização, e estado conservação. Atribuindo-se valores adequados aos fatores de homogeneização - fator de oferta, fator topográfico, fator melhoramentos públicos, fator de profundidade e fator de testada - a fim de obterem-se valores comparáveis entre os imóveis pesquisados e o imóvel em avaliação.

ANEXOS

FOTOS DO IMÓVEL





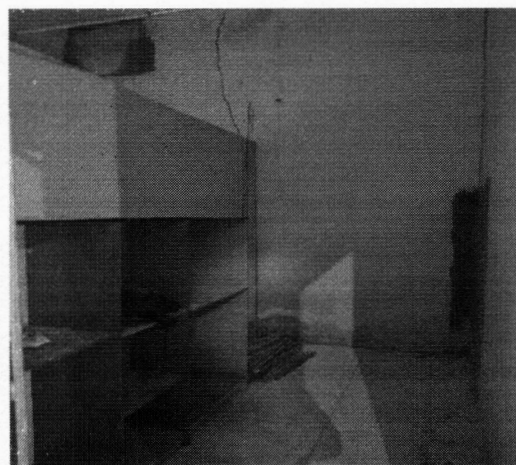
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PREFEITURA DE SANTA LUZIA



NFL 027 &



Avenida Nagib Haickel, s/n.º --Centro -- Santa luzia/MA
CEP: 65390-000

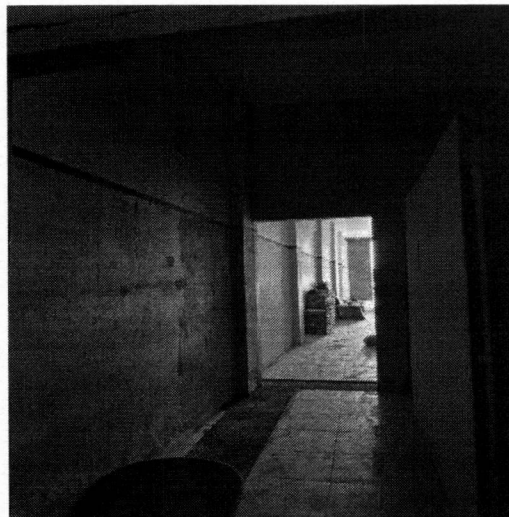


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 028 *h*



Santa Luzia - MA, 06 de Janeiro de 2026

Carlos Lima Silva
Diretor Municipal do Departamento
De tributos e Fiscalização
Portaria nº 991/2025

Thiago Aecio Rosario Lobo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 1115331400

Thiago Aecio Rosario Lobo
Diretor do Dep. De Obras e Engenharia
Portaria nº 170/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 029 +

PORTARIA Nº 991/2025 – GABP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **95809198-6 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPE/MF sob o nº 002.603.693-22**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ
FILGUEIRA
JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO
DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.10.17 10:43:31 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 030 6

PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no **CPF/MF** sob o nº **049.362.883-57**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SEINFRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 ABRIL 2026.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:01951739370
9370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.04.01 10:25:35 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 031
ASSINATURA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA LOCAÇÃO
DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SANTA LUZIA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2026**, cujo objeto é Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte e oito reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 6 de janeiro de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N - CNPJ:06191001/0001-47

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 032

ASSINATURA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
3			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.			
02			PODER EXECUTIVO			
02	0216		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	0216	021600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10		Saúde			
	10	301	Atenção Básica			
	10	301 0013	MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS			
	10	301 0013 2085 0000	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Basica			
609		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.00.0.1.600.0-003 001	200.000,00
Total						200.000,00
Código de Aplicação						
003		FMS			200.000,00	
001		FMS			200.000,00	
TOTAL					200.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 033

ASSINATURA

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a)
**COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO
DE CONTABILIDADE**, e dá outras
providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

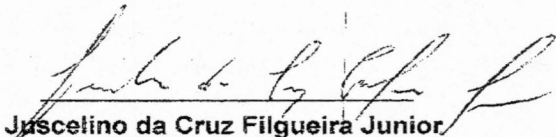
RESOLVE:

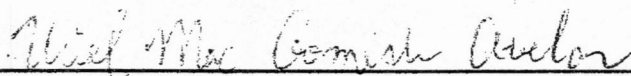
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF** sob o nº **051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.


Juscélino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA


Uriel Mac Gomish Avelar

Av. Nagib Halickel, S/N, Centro, Santa Luzia - MA, CEP nº 55.390-000.



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 034

ASSINATURA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

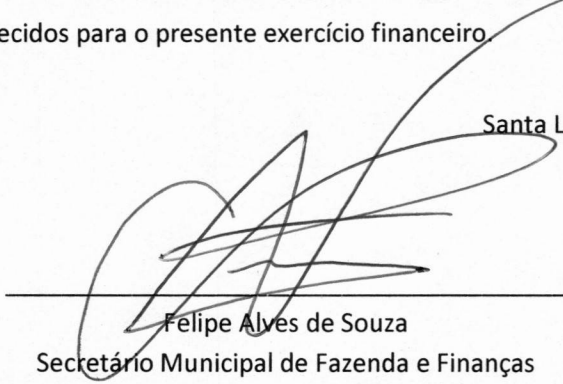
Nº FL. 035

ASSINATURA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA., no valor R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Santa Luzia - MA, 7 de janeiro de 2025



Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

**DISPÕE SOBRE A
DESCENTRALIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA, DELEGANDO
COMPETÊNCIAS E PODERES AOS
ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão,
em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA
CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR 01951739-
370

Assinado de forma digital
por JUSCELINO DA CRUZ
FILGUEIRA
JUNIOR 01951739370
Dados: 2025.01.14 18:49:59
+02'00"

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SUMÁRIO

Nº 038

DECRETO Nº 11/2025, de 14 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 12/2025, de 14 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 13/2025, de 14 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 14/2025, de 14 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 15/2025

DECRETO Nº 19/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativa do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispensa de recursos da União ou pela qual esta responde";

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditivos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou ineligibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excinem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com intervenção do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com intervenção do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 039

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente:

PORTARIA Nº 005/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.723-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS - SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº 20689994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, V, LEI 14.133/21

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 041
ASSINATURA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$38.928,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte e oito reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ mensal	R\$ total
1	0 - Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de Fisioterapia de Santa Luzia - MA.	Mês	1	12	R\$ 3.244,00	R\$ 3.244,00	R\$ 38.928,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 3.244,00 Valor Total R\$ 38.928,00							
Valor Total							R\$ 38.928,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO IMÓVEL

- 3.1. O imóvel escolhido para o funcionamento do Centro de Referência Multiprofissional de Santa Luzia – MA apresenta localização estratégica, com fácil acesso à população e proximidade de serviços essenciais, favorecendo o atendimento dos usuários.
- 3.2. Sua infraestrutura é compatível com as atividades a serem desenvolvidas, dispondo de espaços adequados para atendimentos multiprofissionais, garantindo conforto, segurança e privacidade. Além disso, o imóvel atende às necessidades do serviço sem demandar grandes adaptações, representando uma opção economicamente viável para o município.
- 3.3. Dessa forma, a escolha do imóvel atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando condições adequadas para o funcionamento do Centro.
- 3.4. Soma-se a isso, o fato de a Administração não possuir imóvel vago e disponível que atenda ao objeto, comprovado através de declaração de inexistência de imóvel, e verificação após realização de avaliação do imóvel, que o preço está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, fato este determinante para escolha dele, conforme já detalhado no ETP.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, deverá aferir o valor a partir do laudo de avaliação do imóvel a ser realizado pelo setor responsável do Município.

- 4.2. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.
- 4.3. Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta o valor definido na avaliação do imóvel realizada pelo setor responsável.
- 4.4. Com efeito, a justificativa do preço se dará através de laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Nº FL. 042
ASSINATURA

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que regulamenta a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- 5.2. A locação de imóvel para o funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA é uma ação imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Com a crescente demanda por atendimentos especializados na área de fisioterapia, torna-se urgente a criação de um espaço adequado que atenda às necessidades tanto dos profissionais de saúde quanto dos pacientes.

O objetivo principal da contratação é assegurar um local apropriado, que possua infraestrutura adequada, acessibilidade, privacidade e condições necessárias para a realização de avaliações, tratamentos e aulas de reabilitação física. Esse espaço irá possibilitar a execução de um serviço essencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade, especialmente em um momento onde muitos cidadãos necessitam de cuidados fisioterapêuticos devido a condições crônicas, lesões esportivas, ou recuperação pós-cirúrgica.

A necessidade dessa contratação se torna ainda mais evidente quando se considera que a ausência de um local específico para os serviços de fisioterapia pode resultar em filas excessivas, atrasos nas consultas e limitações no acesso aos tratamentos. Sem a locação do imóvel, a capacidade de atendimento do Centro de referência multiprofissional será comprometida, prejudicando significativamente a saúde da população e sobrecarregando outros pontos da rede de saúde do município.

Não realizar essa contratação teria impactos diretos negativos na qualidade de vida da população, levando ao agravamento de condições de saúde que poderiam ser evitadas ou tratadas de maneira eficaz. Além disso, a falta de um espaço adequado poderia causar desmotivação entre os profissionais de saúde, afetando assim a oferta de serviços essenciais.

A relevância desse projeto para o interesse público é inegável, uma vez que o acesso a cuidados de saúde adequados é um direito fundamental de todos os cidadãos. A melhoria na infraestrutura dos serviços de saúde pública, especialmente em áreas críticas como a fisioterapia, deve ser tratada com urgência e prioridade, visando atender as demandas de saúde da população de Santa Luzia de forma eficaz e humanizada. Portanto, a locação deste imóvel não apenas facilitará o acesso aos serviços de fisioterapia, mas também refletirá um compromisso do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia em promover a saúde e bem-estar da sua comunidade.

Com base na Lei 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, esta justificativa encontra respaldo legal para a execução da locação, visando sempre a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos em prol do desenvolvimento e cuidado à saúde da população.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A vistoria no imóvel será realizada por meio de relatório de avaliação a ser realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 043

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 11.2. O objeto será executado de forma contínua.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para Pessoa Física:

- 12.1.1. Documento de posse do imóvel registrado em cartório de Registro de Imóveis;
- 12.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união do LOCADOR/PROPRIETÁRIO;
- 12.1.3. Documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);
- 12.1.4. Comprovante de residência;
- 12.1.5. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica.

12.2. Para Pessoa Jurídica:

- 12.2.1. Documento de posse do imóvel registrado em cartório de Registro de Imóveis;
- 12.2.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união;
- 12.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- 12.2.5. Certificado de regularidade do FGTS;
- 12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.2.7. Documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);
- 12.2.8. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Nº FL. 045
ASSINATURA

Gestor do Contrato

- 13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
17. 02 PODER EXECUTIVO
18. 02 0216 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19. 10 Saúde
20. 10 301 Atenção Básica
21. 10 301 0013 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
22. 10 301 0013 2085 0000 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica
23. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

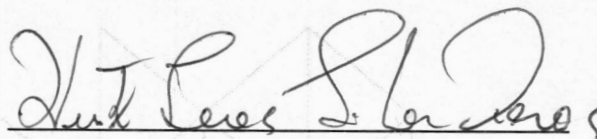
Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 23.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento DE SANTA LUZIA N° FL. 046

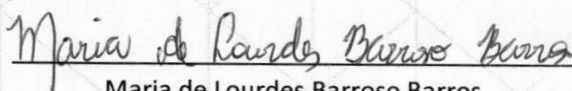
24. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento relativo ao aluguel será realizado mensalmente na conta informada pelo LOCADOR/PROPRIETÁRIO.
- 24.2. Vencido o mês relativo ao aluguel, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 24.3. Deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 24.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 24.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 24.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 24.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 24.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 24.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Santa Luzia - MA, 7 de janeiro de 2026



Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



Maria de Lourdes Barroso Barros
Assessora Técnica
Portaria: 112/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 048
ASSINATURA

PORTARIA Nº 112/2025 – GAB/P, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**"Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSOR
(A) TÉCNICO, e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES BARROSO BARROS**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 101670298-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF** sob o nº **020.307.573-06**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 048

ASSINATURA

DECRETO

DECRETO Nº 70/2025

SANTA LUZIA, MA, 07 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 70/2025

SANTA LUZIA, MA, 07 DE AGOSTO DE 2025 O PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e institui a Política Nacional de SAN; da Lei Estadual nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, que institui o Sistema Estadual de SAN do Maranhão; da Lei Municipal nº 611, de 06 de março de 2025, e em conformidade com o Regimento da VI+4 Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão (CESAN) do CONSEA/MA, DECRETA: Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - a ser realizada no dia 10 de setembro de 2025, tendo como tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade". Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Luzia, MA - COMSEA coordenará a Conferência, observando no que se refere ao disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 611/2025, e as deliberações específicas da Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA. Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de SAN desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito à soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, nas esferas de governo e com a ampla participação da população. Art. 3º As despesas com organização, mobilização do processo e realização da Conferência, serão custeadas pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, órgão gestor da política de SAN. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA, EM 07 DE AGOSTO DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: g33lizi5hcb20250808140837

PORTARIA

PORTARIA Nº 112/2025 - GAB/P, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 112/2025 - GAB/P, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSOR (A) TÉCNICO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) MARIA DE LOURDES BARROSO BARROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 101670298-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 020.307.573-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: 0dqm71hz220250808140812

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 049

ASSINATURA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	03/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SANTA LUZIA - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 8 de janeiro de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**“Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA
DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

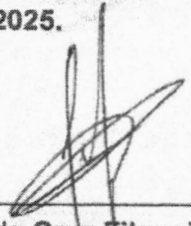
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIPPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.**


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



PARECER JURÍDICO nº 05.1/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 05.1

Processo de Inexigibilidade - nº 003/2026

Processo Administrativo - nº 005/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DESTINADO A FINALIDADE O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA MULTIPROFISSIONAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ART. 74, V, E §5º, DA LEI Nº 14.133/2021. INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. OPINA-SE PELA REGULARIDADE JURÍDICA, OBSERVADAS AS CONDICIONANTES.

I – DO ESCOPO DO PARECER

Cuida-se de manifestação jurídica destinada a analisar, sob o estrito ângulo da legalidade, o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação que tem por objeto a locação de imóvel para atendimento da necessidade administrativa descrita nos autos, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A presente análise restringe-se aos aspectos jurídico-formais do procedimento, não adentrando o juízo de conveniência e oportunidade, tampouco os aspectos técnicos, econômico-financeiros, contábeis ou de mérito administrativo, cuja apreciação compete às autoridades dotadas de competência específica.

Registra-se, ainda, o caráter opinativo desta manifestação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (MS 24.631/DF), de modo

[Handwritten signature]



que não vincula a decisão do gestor, salvo na hipótese de vinculação expressa por norma interna ou na configuração de erro grosseiro, dolo ou culpa grave (art. 28 da LINDB e art. 184 da Lei nº 14.133/21).

II – DO RELATÓRIO

Chegaram a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo Administrativo nº 005/2026, originário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, versando sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para locação do imóvel situado em RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 99B, CENTRO, SANTA LUZIA-MA, destinado a finalidade o Funcionamento do Centro de Referência Multiprofissional de Santa Luzia-Ma.

Compõem o feito, em síntese, os seguintes documentos: (i) solicitação formal da Secretaria requisitante, acompanhada da justificativa da necessidade; (ii) Documento de Formalização da Demanda; (iii) Estudo Técnico Preliminar, quando exigível; (iv) Termo de Referência; (v) laudo técnico atestando a singularidade do imóvel; (vi) certificação de inexistência de imóveis públicos disponíveis; (vii) avaliação prévia do bem; (viii) pesquisa de preços e/ou laudo de avaliação imobiliária; (ix) documentação dominial e pessoal do locador, bem como certidões de regularidade fiscal; (x) reserva orçamentária; (xi) minuta do contrato de locação.

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.244,00 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais), perfazendo o montante global de R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte e oito reais), para vigência de 12 meses, a correr à conta da dotação orçamentária.

É o breve relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.1. DO REGIME CONSTITUCIONAL DA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece como regra geral a obrigatoriedade do procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, ressalvadas, contudo, as hipóteses previstas em legislação infraconstitucional. Tal ressalva constitucional autoriza o legislador ordinário a delinear situações em que, por inviabilidade fática, jurídica ou por razões de excepcional interesse público, a contratação direta se mostra cabível.



Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 disciplina, em seus arts. 72 a 75, as hipóteses de contratação direta, distinguindo-as entre dispensa e inexigibilidade, esta última caracterizada pela inviabilidade material de competição entre eventuais interessados.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 053-2

III.2. DA INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A hipótese sob exame encontra fundamento legal específico no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A doutrina especializada e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União são uníssonas ao reconhecer que a inviabilidade de competição, no caso da locação de imóvel, decorre da singularidade do bem: as características físicas, estruturais e locacionais que o tornam adequado à finalidade pública são, por natureza, infungíveis, de modo que a abertura de certame seria juridicamente inócua.

Cumprir destacar que a mera conveniência administrativa não autoriza o enquadramento na hipótese: é imprescindível que a Administração demonstre, por meio de laudo técnico circunstanciado, que as peculiaridades do imóvel (localização estratégica, dimensões, instalações específicas, vinculação a critério territorial de cobertura de serviço público, dentre outras) justificam objetivamente a sua escolha em detrimento de outras alternativas eventualmente disponíveis no mercado.

III.3. DOS REQUISITOS CUMULATIVOS DO ART. 74, §5º

O §5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece requisitos cumulativos cuja observância é condição de validade da contratação direta, in verbis:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Da análise dos autos, verifica-se o atendimento de cada um dos requisitos legais, conforme se passa a demonstrar:



a) Avaliação prévia do bem (inciso I): consta dos autos, a avaliação prévia do imóvel, com a descrição de seu estado de conservação e a estimativa dos custos de eventuais adaptações necessárias à utilização pretendida pela Administração;

b) Certificação de inexistência de imóveis públicos disponíveis (inciso II): a Secretaria Municipal de Saúde certificou, a inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam à finalidade pretendida, atendendo-se ao requisito de subsidiariedade da locação onerosa em face do patrimônio público;

c) Singularidade e vantajosidade (inciso III): o laudo técnico demonstra a singularidade, e do imóvel quanto à localização, a área construída, está em conformidade com normas sanitárias/de acessibilidade, em proximidade da população atendida;

III.4. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO LOCADOR

A contratação direta por inexigibilidade não dispensa a verificação da habilitação documental do contratado, nos termos do art. 72, II e VI, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (arts. 62 a 70 da referida lei).

Da análise dos autos, verifica-se que constam: (i) documentação pessoal do locador; (ii) documento de posse ou propriedade do imóvel; (iii) certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual, municipal e trabalhista.

III.5. DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL À LUZ DO ART. 92 DA LEI Nº 14.133/2021

A minuta de contrato de locação acostada aos autos foi cotejada com as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, verificando-se a presença das seguintes disposições essenciais: (i) objeto e seus elementos característicos; (ii) vinculação ao procedimento de contratação direta; (iii) prazo de vigência e hipóteses de prorrogação; (iv) preço, condições de pagamento e critérios de reajuste; (v) crédito orçamentário; (vi) direitos e obrigações das partes; (vii) penalidades administrativas; (viii) hipóteses e procedimento de extinção contratual; (ix) cláusulas referentes à proteção de dados pessoais (LGPD); (x) foro competente para dirimir controvérsias; e (xi) demais cláusulas pertinentes à natureza locatícia, regidas, no que couber, pela Lei nº 8.245/1991.



Recomenda-se atenção especial à fixação do prazo contratual nos limites do art. 51 da Lei nº 14.133/21 (até 10 anos para locações), bem como à previsão de cláusula de reajuste vinculada a índice oficial (IGP-M ou IPCA), com periodicidade mínima anual.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 055 8

III.7. DA PUBLICIDADE DO ATO

A celebração do contrato deve ser precedida da ratificação do ato pela autoridade superior e da publicação do ato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial competente, nos termos do art. 72, parágrafo único, c/c art. 174 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de ineficácia do ajuste.

IV – DAS CONDICIONANTES

A presente manifestação favorável fica condicionada à observância, pela Administração, das seguintes diligências:

- 1) Juntada efetiva, caso ainda não constem dos autos, de todos os documentos relacionados no relatório e na fundamentação supra, conforme o checklist constante do Anexo I;
- 2) Ratificação do ato de inexigibilidade pela autoridade competente, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 3) Publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial competente;
- 4) Designação formal de fiscal e gestor do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/21);
- 5) Verificação da matrícula atualizada do imóvel imediatamente antes da assinatura do contrato, com vistas a aferir eventual ônus ou alienação;

V – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica, sob o estrito enfoque da legalidade, manifesta-se PELA REGULARIDADE JURÍDICA do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, e §5º, da Lei nº 14.133/2021, opinando pela possibilidade de celebração do contrato de locação descrito nos autos, desde que atendidas integralmente as condicionantes elencadas no item IV deste parecer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Recomenda-se o encaminhamento dos autos à autoridade competente para ratificação do ato e, na sequência, ao Controle Interno do Município, para análise quanto aos aspectos de sua competência funcional, na forma do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer. À consideração superior.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 056 1

Santa Luzia/MA, 14/01/2026.

FILIPE RAMOS SOUSA

Advogado – OAB/MA nº 21.910

Parecerista Jurídico – Portaria nº 660/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



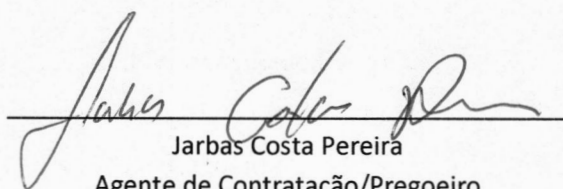
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 059
ASSINATURA

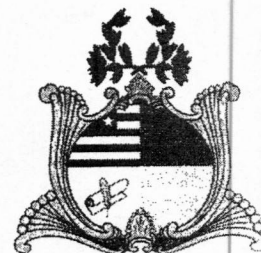
TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em 9 de janeiro de 2026, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 03/2026, originário do Processo Administrativo nº 05/2026, que tem por finalidade Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA., com valor total estimado em R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	03/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SANTA LUZIA - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Santa Luzia - MA, 9 de janeiro de 2026


Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025



SUMÁRIO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 058

PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
N.º FL. 059
ASSINATURA

- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho –
Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
– Membro CPF 027.954.323-90**

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;



II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de
janeiro de 2025.

Nº FL

060

ASSINATURA

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

Sr. **Edma Cavalcante Lima Luz**

Representante Legal da Empresa: **EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ - 515.957.703-30**

Com endereço à Rua 07 de Setembro, 29B, Centro, Santa Luzia, Maranhão

Contatos: (98) 98484-4033 | edmaluz@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 03/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 05/2026, no valor total de R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Santa Luzia - MA, 9 de Janeiro de 2026

Jarbas Costa Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria 023/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ONAL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI947836896



Edma Cavalcante Lima Luz

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 057592602015-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2015

NOME EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ

FILIAÇÃO JOSE LIMA E MARIA DAS DORES CAVALCANTE LIMA

NATURALIDADE SANTA INES - MA

DATA DE NASCIMENTO 20/11/1973

DIG ORIGEM CASAM. N.0009971 FLS.199 LIV.00042

CPF 515957703-30
SAO LUIS-MA
P-30

LUCIFIA CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7116 DE 25/04/93

VIA-01

Handwritten signature



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900PRÉSENTAÇÃO DE 2ª Via
Nº FL 053

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ INSTALAÇÃO: 2000049301 CPF: ***.957.70*-** R. 07 DE SETEMBRO, 29, B B CEP: 65390-000 CENTRO - SANTA LUZIA - MA		
Parceiro de Negócio 43428640		
Conta Contrato 3019364118		
Conta Mês 10/2025	Vencimento 17/10/2025	Total a Pagar R\$ 402,84

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	10/09/2025	10/10/2025	30	11/11/2025

NOTA FISCAL Nº 134040747 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 10/10/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso>:
21251006272793000184660001340407472032112906
Protocolo de autorização: 3212500026643869 -
11/10/2025 às 14:01:56

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

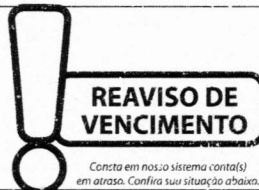
• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 11/09 - 10/10 • Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + código da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	300	1,169700	0,843180	17,26	80,71	350,91	ICMS	378,95	23,0000	87,16
Adicional Bandeira				1,38	6,45	28,04	PIS	291,79	1,1385	3,32
							COFINS	291,79	5,2488	15,32
						23,89				
ENS FINANCEIROS Cip-Ilum Pub Pref Munic							OUT/24 96 NOV/24 76 DEZ/24 121 JAN/25 73 FEV/25 136 MAR/25 170 ABR/25 349 MAI/25 247 JUN/25 249 JUL/25 211 AGO/25 294 SET/25 260 OUT/25 300 ☐ Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
12031224193	Consumo	ATIVO TOTAL	2.461	2.761	1,00	300 kWh	2B03.053D.D666.FAF8.9D6C.5995.7D09.66C4		
Resolução ANEEL							Apresentação	Nº do Programa Social	
3512/25							10/10/2025		

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 25/10/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
09/2025 379,55

CENTRAL DE ATENDIMENTO

LIGUE GRÁTIS 116

ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Atendimento via: 0800 286 9803

@equatorial.ma @equatorial.ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DFCRE a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
 - Pedir a segunda via da fatura
 - Cadastro de Tarefa Social Baixa Renda
- (98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
 - Solicitar religação
 - Informar falta de energia
- equatorialenergia.com.br

Disponível na App Store

Google play

Nome do Cliente:
EDMA CAVALCANTE LIMA LUZC.C:
3019364118Unidade de Leitura:
LU05B005Competência:
10/2025

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
402,84

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 054
RECEBIDA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel s/n - Praça dos Três Poderes
CGC 06.191.001/0001-47

INSCRIÇÃO No: 0000000541 Termo de aforamento que assina SERVIÇO DE
Livro.....: 0036 AFORAMENTO E UNIFICACAO QUE FAZ, EDMA
Folhas.....: 0138 CAVALCANTE LIMA LUZ, BRASILEIRA, CASADA,
RESIDENTE E DOMICILIADA, NESTA CIDADE A QUAL
OBRIGA-SE ... de pagar à Prefeitura
Municipal de SANTA LUZIA, o foro de um
terreno pertencente ao Patrimônio Municipal
situado A RUA 07 DE SETEMBRO, NESTA CIDADE
com foros anuais de R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS
) POR METRO QUADRADO como abaixo se declara:

Aos DEZOITO dias do mês de OUTUBRO de DOIS MIL E QUATRO, na Prefeitura
de SANTA LUZIA, compareceu EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ e disse que, de
conformidade com os termos do processo de , vinha assinar termo de
aforamento, para o SEU nome do domínio útil de um terreno foreiro ac
municipal situado A RUA 07 DE SETEMBRO, NESTA CIDADE.

O mencionado terreno que é de UNICA classe, tem as seguintes
dimensões, limites e área: FRENTE AO NORTE, MEDE 27,00 METROS,
CONFRONTANDO COM A REFERIDA RUA; FUNDO AO SUL, MEDE 18,00 METROS,
LIMITA-SE COM SILVA SALES; AO OESTE, MEDE 40,00 METROS, LIMITA-SE COM
RAIMUNDO NONATO BRAZ RODRIGUES, MARGARIDA FERREIRA DA SILVA E RAIMUNDO
SOUSA RODRIGUES; AO LESTE, MEDE 26,50 METROS, LIMITA-SE COM JOSE DOS
REIS LIMA. PERFAZENDO UMA AREA DE 751,50 M2..

A peticao, depois de devidamente processada, recebeu o seguinte
despacho AUTORIZO NA FORMA DA LEI EM 18/10/2004 - ILZEMAR OLIVEIRA
DUTRA - PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel s/n - Praça dos Três Poderes
CGC 06.191.001/0001-47

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FLEI 065
ASSINATURA

INSCRIÇÃO Nº: 0000000541 Termo de aforamento que assina SERVIÇO DE
Livro.....: 0036 AFORAMENTO E UNIFICAÇÃO QUE FAZ, EDMA
Folhas.....: 0138 CAVALCANTE LIMA LUZ, BRASILEIRA, CASADA,
RESIDENTE E DOMICILIADA, NESTA CIDADE A QUAL
OBRIGA-SE ... de pagar à Prefeitura
Municipal de SANTA LUZIA, o foro de um
terreno pertencente ao Patrimônio Municipal
situado A RUA 07 DE SETEMBRO, NESTA CIDADE
com foros anuais de R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS
) POR METRO QUADRADO como abaixo se declara:

Aos DEZCITO dias do mês de OUTUBRO de DOIS MIL E QUATRO, na Prefeitura
de SANTA LUZIA, compareceu EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ e disse que, de
conformidade com os termos do processo de , vinha assinar termo de
aforamento, para o SEU nome do domínio útil de um terreno foreiro ac
municipal situado A RUA 07 DE SETEMBRO, NESTA CIDADE.

O mencionado terreno que é de ÚNICA classe, tem as seguintes
dimensões, limites e área: FRENTE AO NORTE, MEDE 27,00 METROS,
CONFRONTANDO COM A REFERIDA RUA; FUNDO AO SUL, MEDE 18,00 METROS,
LIMITA-SE COM SILVA SALES; AO OESTE, MEDE 40,00 METROS, LIMITA-SE COM
RAIMUNDO NONATO BRAZ RODRIGUES, MARGARIDA FERREIRA DA SILVA E RAIMUNDO
SOUSA RODRIGUES; AO LESTE, MEDE 26,80 METROS, LIMITA-SE COM JOSE DOS
REIS LIMA. PERFAZENDO UMA ÁREA DE 751,50 M2..

A petição, depois de devidamente processada, recebeu o seguinte
despacho AUTORIZO NA FORMA DA LEI EM 18/10/2004 - ILZEMAR OLIVEIRA
DUTRA - PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA DE SANTA LÚZIA
Nº FL 066
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LÚZIA
Nº FL

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ**

CPF/CNPJ: **515.957.703-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:17:16 do dia 08/01/2026 , com validade até o dia 07/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gYcrsKOPbJjMxFhLKNRb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PREFEITURA DE SANTA LÍZIA
Nº FL. 067
ASSINATURA

Certifico que nesta data (07/01/2026 às 14:45) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 515.957.703-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 695E.9BA9.500A.8913 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
PREFEITO DE SANTO AMARÂO
Nº 068
ASSINATURA
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ

CPF: 515.957.703-30

Certidão nº: 1349717/2026

Expedição: 07/01/2026, às 14:31:13

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **515.957.703-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 069
ASSINATURA

Nº 0000000015

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

31620 - EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ

Endereço

07 DE SETEMBRO, 100

CENTRO SANTA LUZIA-MA CEP: 65380000

No. Requerimento

0000000015/2026

Documento

C.P.F.: 515.957.703-30

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/santaluzia/validacao/cnd>

SANTA LUZIA-MA, 12 DE JANEIRO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/04/2026

COD. VALIDAÇÃO:00104427A00000031620





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
Nº FL. 070
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ
CPF: 515.957.703-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:26 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **44A4.7241.2B53.F173**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PREFEITURA DE SANTANA
Nº FL. 071
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 008994/26

Data da Certidão: 07/01/2026 14:32:03

CPF/CNPJ 51595770330 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2026 14:32:03



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA
Nº FL. 092
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001698/26

Data da Certidão: 07/01/2026 14:32:39

CPF/CNPJ CONSULTADO: 51595770330

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[assinatura]

Data Impressão: 07/01/2026 14:32:39



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 033

ASSINATURA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ**

CPF/CNPJ: **515.957.703-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:34:13 do dia 07/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PC0W070126143413

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PREFEITURA DE SANTA LÍZIA
Nº FL. 034
ASSINATURA

Data emissão: 07/01/2026

Nº da certidão: 12600064923

Data de validade: 07/03/2026

Código de Validação: ec8b8cdb7f

NOME: EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ

CPF: 515.957.703-30

DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1973

FILIAÇÃO: MARIA DAS DORES CAVALCANTE LIMA / JOSE LIMA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ**

CPF/CNPJ: **515.957.703-30**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 095
Nº FL. _____
ASSINATURA

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:33:11 do dia 07/01/2026, com validade até o dia 06/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cN4So7g6lsrlq5b6rNYJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 076
ASSINATURA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	03/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SANTA LUZIA - MA.

Aos 12 de Janeiro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia o agente de contratação, infra-assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
DOCUMENTOS PESSOAIS – RG, CPF	OK	OK	SIM
OFÍCIO DA SECRETÁRIA RESPONSÁVEL	OK	OK	SIM
DADOS BANCÁRIOS	OK	OK	SIM
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	OK	OK	SIM
ESCRITURA – TERMO DE POSSE E/OU CONTRATO COMPRA E VENDA	OK	OK	SIM
TELEFONE	OK	OK	SIM
EMAIL	OK	OK	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA	07/01/2026	07/04/2026	SIM
CERTIDÃO DE DÉBITO ESTADUAL	07/01/2026	07/04/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	07/01/2026	06/07/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	07/01/2026	06/07/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	07/01/2026		SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE	07/01/2026	Trinta dias a contar da emissão	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	07/01/2026	06/02/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	07/01/2026	07/03/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	12/01/2026	11/04/2026	SIM

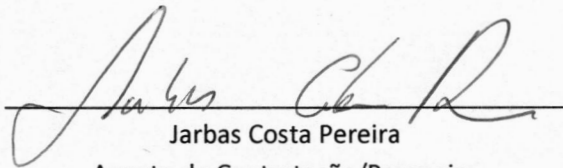
Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

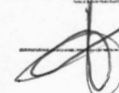


Santa Luzia - MA, 12 de Janeiro de 2026


Jarbas Costa Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 097

 ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	03/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SANTA LUZIA - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 098
ASSINATURA

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 03/2026 para Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, cujo contrato deverá ser celebrado com a sra. EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ, CPF nº 515.957.703-30, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº 29B, Centro, cidade de Santa Luzia – MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Santa Luzia – MA, 13 de janeiro de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 099

ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE
nº 03/2026 para Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a com a sra. EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ, CPF nº 515.957.703-30, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº 29B, Centro, cidade de Santa Luzia – MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada. Santa Luzia – MA, 13 de janeiro de 2026. Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde Portaria: 006/2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 080

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 05103/2026

À(o)

Sr. **Edma Cavalcante Lima Luz**

Representante Legal da Empresa: **EDMA CAVALCANTE LIMA LUZ - 515.957.703-30**

Com endereço a Rua 07 de Setembro, 29B, Centro, Santa Luzia, Maranhão

Contatos: (98) 98484-4033 | edmaluz@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 081
ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SANTA LUZIA - MA.**, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 03/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 05/2026, no valor total de R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Santa Luzia - MA, 14 de janeiro de 2026

Herik James Silva Ramos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA



CONTRATO Nº 05103/2026

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS – LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 082
ASSINATURA



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 03/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2026

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021



OBJETO CONTRATUAL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SANTA LUZIA - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 14 de janeiro de 2026

FINAL: 14 de janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42

RUA DA MANGUEIRA, S/N, Centro, Santa Luzia, Maranhão.

Herik James Silva Ramos, CPF nº 650.039.003-25



DADOS DO CONTRATADO

Edma Cavalcante Lima Luz, CNPJ nº 515.957.703-30

Rua 07 de Setembro, 29B, Centro, Santa Luzia, Maranhão

edmaluz@gmail.com, (98) 98484-4033,

Edma Cavalcante Lima Luz, CPF nº 515.957.703-30



FISCAL DO CONTRATO

José Ricardo Portela Da Silva - CPF nº 068.268.523-22

PREÂMBULO

Aos 14 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 083
ASSINATURA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SANTA LUZIA - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ mensal	R\$ total
1	999999 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SANTA LUZIA - MA.	Mês	1	12	R\$ 3.244,00	R\$ 3.244,00	R\$ 38.928,00
Valor Total						R\$ 38.928,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 14/01/2026 e encerramento em 14/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 084
ASSINATURA

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Edma



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S

02 PODER EXECUTIVO

02 0216 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0013 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS

10 301 0013 2085 0000 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Edma



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 056
[Assinatura]

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Edma



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 087
Nº FL.
ASSINATURA
ASSINATURA

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Edmar



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Nº FL. 088
ASSINATURA

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

Edmar



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA



Nº FL. 089
ASSINATURA

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

Edson



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 090
ASSINATURA

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 14 de janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Eodmer



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 091
ASSINATURA

Herik James Silva Ramos

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Felipe Alves de Souza

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

Edma Cavalcante Lima Luz

Edma Cavalcante Lima Luz
CPF nº 515.957.703-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05103/2026, assinado em 14/01/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SANTA LUZIA - MA. Processo Administrativo nº 05/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42, Contratado: Edma Cavalcante Lima Luz, CNPJ nº 515.957.703-30. Valor Global: R\$38.928,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte e oito reais). Vigência Inicial: 14 de janeiro de 2026. Vigência Final: 14 de janeiro de 2027. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 14 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

092

ASSINATURA



**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026.** A Prefeitura
Municipal de Santa Luzia – MA, torna público
para o conhecimento dos interessados, que fará
realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas
alterações posteriores, da Lei Complementar n.º
123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto
deste certame, licitação na modalidade Pregão
Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item,
objetivando Registro de preços para futura e
eventual contratação de empresa especializada
para fornecimento de refeição tipo (marmitex),
para o município de Santa Luzia-MA. A sessão
será realizada através do Portal Licita Santa
Luzia, pelo endereço eletrônico
<https://www.licitasantaluziamma.com.br/>, com data
de abertura agendada para 12 de fevereiro de
2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-
se disponíveis no Portal da Transparência do
Município pelo endereço
www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou
ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia,
<https://www.licitasantaluziamma.com.br/> e ainda
no Portal Nacional de Contratações Públicas
(PNCP). Santa Luzia - MA, 27 de Fevereiro de
2026.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: xevthojp8920260127170101

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 03/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 03/2026 para
Locação de Imóvel para Funcionamento do
Centro de referência multiprofissional de Santa
Luzia - MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art.
74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de
imóvel cujas características de instalações e de
localização tornem necessária sua escolha,
conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05/2026, cujo contratação deverá ser celebrada
com a com a sra. EDMA CAVALCANTE LIMA
LUZ, CPF nº 515.957.703-30, residente e
domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº 29B,
Centro, cidade de Santa Luzia – MA. A
contratação terá seu valor global no importe de
R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte
e oito reais), em conformidade com a proposta
apresentada. Santa Luzia – MA, 13 de janeiro de
2026. Herik James Silva Ramos Secretário
Municipal de Saúde Portaria: 006/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: seqbtmejg20260127170149

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05103/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05103/2026,
assinado em 14/01/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO
CENTRO DE REFERÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL DE SANTA LUZIA -
MA. Processo Administrativo nº 05/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2026.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº
11.487.015/0001-42, Contratado: Edma
Cavalcante Lima Luz, CNPJ nº 515.957.703-30.
Valor Global: R\$38.928,00 (trinta e oito mil
novecentos e vinte e oito reais). Vigência Inicial:
14 de janeiro de 2026. Vigência Final: 14 de
janeiro de 2026. Herik James Silva Ramos -
Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia -
MA, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20088108/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025.
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 08/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20088108/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025.
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 08/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.727.193/0001-94. OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra escolar coberta com palco no Povoado Vila do INCRA, no município de Santa Luzia/MA, Padrão FNDE (conclusão). observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 28/01/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 436.686,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. – PODER EXECUTIVO; 02 02 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0051 1005 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Santa Luzia-MA, 28 de janeiro de 2026. Cleudimar Soares Lopes. Secretaria de Educação.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: tvq0ea4hh0e20260128210113

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20086106/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20086106/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025.
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 06/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: MP14 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.570.420/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola de 06 salas no Povoado Ferro Velho, no município de Santa Luzia/MA, padrão FNDE (conclusão). observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 29/01/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.148.468,63 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. – PODER EXECUTIVO; 02 02 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED; 12 361 – ENSINO

FUNDAMENTAL; 12 361 0051 1005 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Santa Luzia-MA, 29 de janeiro de 2026.
Cleudimar Soares Lopes

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 094
ASSINATURA

Secretaria de Educação.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: cp9zoel9fh820260129190108

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2135/2025

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2135/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

ERRATA. O Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a retificação da publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, referente ao Processo Administrativo nº 021/2025, Modalidade Inexigibilidade nº 005/2025, veiculado no Diário Oficial do Município, onde, por equívoco material, constou incorretamente o número do contrato, razão pela qual fica determinado que:

ONDE SE LÊ: “Contrato nº 2125/2025”.
LEIA-SE: “Contrato nº 2135/2025”.

Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia – MA. 29 de Janeiro de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: mixoyzqlr9v20260129090140

**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº
05103/2026. PROC. ADM. Nº 05/2026 INEX 03/2026.**





ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 05103/2026. PROC. ADM. Nº 05/2026 INEX 03/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 por meio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42, torna público aos interessados a Errata do Extrato do Contrato identificado acima, publicado na Edição nº 1169 do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, VOL 06 com data do dia 27/01/2026 na página 2. **ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA FINAL: 14 DE JANEIRO DE 2026. LEIA-SE: VIGÊNCIA FINAL: 14 DE JANEIRO DE 2027** –Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: sul06k1fbxq20260129100124

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34550217/2025, PROC. ADM. Nº 17/2025. Pregão Eletrônico Nº 50/2025.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34550217/2025, PROC. ADM. Nº 17/2025. Pregão Eletrônico Nº 50/2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ nº 11.487.015/0001-42. **CONTRATADO:** E V SIRQUEIRA LTDA, CNPJ Nº inscrita no CNPJ sob o nº 44.728.926/0001-73.

OBJETO: Acréscimo quantitativo ao contrato cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO (MARMITEX) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA- MA.

VALOR ADITIVADOR\$ 16.362,50 (dezesesseis mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO: CÓDIGO DA FICHA:** 579 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 10 Fundo Municipal de Saúde **DOTAÇÃO:** 10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA CÓDIGO DA FICHA:** 610

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO 10 Fundo Municipal de Saúde **DOTAÇÃO:** 10.301.0013.2085.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA CÓDIGO DA FICHA: 635 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

10 Fundo Municipal de Saúde **DOTAÇÃO:** 10.302.0043.2035.00003.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA CÓDIGO DA FICHA:** 671 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 10 Fundo Municipal de Saúde **DOTAÇÃO:** 10.305.0231.2054.00003.3.90.39.00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO 10 Fundo Municipal de Saúde **DOTAÇÃO:** 10.305.0231.2054.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO 10 Fundo Municipal de Saúde **DOTAÇÃO:** 10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE, assina o Sr. Herik James Silva Ramos – Secretário Municipal de Saúde, Portaria 006/2025, e Felipe Alves de Souza – Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, Portaria 005/2025; pela CONTRATADO assina a Sra. Edvaldo Vasconcelos Sirqueira– Representante Legal.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 2bptm2px120260129090118

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44550217/2025, PROC. ADM. Nº 17/2025. Pregão Eletrônico Nº 50/2025.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44550217/2025, PROC. ADM. Nº 17/2025. Pregão Eletrônico Nº 50/2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, CNPJ nº 18.16S.546/0001-68.

CONTRATADO: E V SIRQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 44.728.926/0001-73. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo ao contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO (MARMITEX) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA- MA. **VALOR**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 03/2026

Última atualização 16/07/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

096

P

**Local:** Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade compradora:** 1977 - Fundo Municipal de Saúde**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 16/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000078/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de referência multiprofissional de Santa Luzia - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.928,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 38.928,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão

Tipo ↕

Autorizacao da Contratacao Direta

16/07/2026 - 08:33:44

Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos

relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 097 P

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Contrato nº 05103/2026

NFL 098



Última atualização 16/07/2026

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1977 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 05/2026

Categoria do processo: Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2026 Data de assinatura: 14/01/2026

Vigência: de 14/01/2026 a 14/01/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000105/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000078/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SANTA LUZIA - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 38.928,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física CNPJ/CPF: 515.957.703-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: Edma Cavalcante Lima Luz

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão

Tipo ↕

Contrato 5103 2026

16/07/2026 - 08:34:17

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 099 4

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.